



FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ
AV. BRASIL 4365 MANGUINHOS - PREDIO 122/1º PISO COGIC, 13/14, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21040-360
Telefone: (21) 2209-2109 - <http://www.fiocruz.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 25389.000081/2022-85

Unidade Gestora: 254462 - COGIC

**Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi
(COGIC)**

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49/2023-COGIC. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE INATIVAÇÃO TÉRMICA PARA EFLUENTES LABORATORIAIS CLASSIFICADOS EM NÍVEL DE BIOSSEGURANÇA NB - 2 - CAMPUS FIOCRUZ - CE.

OBJETO DO ADITIVO: ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS E A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO.

A **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ (FIOCRUZ)** por intermédio da **Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi (COGIC)** com sede na Av. Brasil, Nº 4.365, Prédio Sede, Manguinhos, CEP. 21040-900, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 33.781.055/0003-05, neste ato representada pela Coordenadora-Geral de Infraestrutura dos Campi, Sra. ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI, portadora da matrícula funcional nº 1567804, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 14 de 11 de abril de 2024, do Diretor Executivo da FIOCRUZ e a Portaria de designação nº 3.785 de 26/12/2019 do Ministério da Saúde, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a **BIOSAFE - BIOSSEGURANÇA DO BRASIL LTDA** inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ/MF sob o nº 07.795.609/0001-43, sediada na Avenida Tucunaré, nº 550, Unidades AM1 e AM3, Centro Comercial e Empresarial, Jubran/Jubran, Município de Barueri no Estado São Paulo, CEP: 06460-020, com endereço eletrônico: marcia@biosafebrasil.com.br, neste ato representada pelo Sr. PEDRO LUIZ STRAVINSKAS DURINGON, no uso das atribuições que lhe confere a 5ª Alteração Contratual (SEI nº 4650883), doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº **25389.000081/2022-85** e em observância às disposições da Lei nº 12.462/2011, Decreto nº 7.581/2011, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais cominações legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 49/2023-COGIC, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **ACRESCENTAR** 0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 19.839,41 (dezenove mil, oitocentos e trinta e nove reais e quarenta e um centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alíneas “a”

e “b”, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993;

1.1.2. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 49/2023, por mais 06 (seis) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 25/07/2026 a 25/01/2027, nos termos do art. 57, §1º, incisos I e IV, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

1.1.3. **PRORROGAR** o prazo de execução do contrato nº 49/2023, por mais 06 (seis) meses, com fundamento no artigo 57, §1º, incisos I e IV, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. Com as alterações contratuais, o valor total do contrato passará dos atuais R\$ 6.104.439,39 (seis milhões, cento e quatro mil, quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e nove centavos) para **R\$ 6.124.278,80 (seis milhões, cento e vinte e quatro mil, duzentos e setenta e oito reais e oitenta centavos)**, conforme demonstra a tabela abaixo:

RESUMO DAS ALTERAÇÕES DO TERMO ADITIVO			
Referência	Valores	Acréscimo (%)	Supressão (%)
Valor do Contrato Original (SEI nº 2972925)	R\$ 5.710.266,21	-	-
Valor Inicial Atualizado do Contrato	R\$ 5.933.652,12	-	-
1º Termo Aditivo (SEI nº 4507209) - Prorrogação do prazo de vigência e de execução.	-	-	-
2º Termo Aditivo (SEI nº 4787512) - Alteração de endereço, acréscimo de Serviços e prorrogação do prazo de vigência e de execução.	R\$ 158.812,79	2,72%	-
Valor Total e % Final do Contrato antes do impacto do acréscimo/supressão de serviços.	R\$ 6.104.439,39	2,72%	0,00%
BASE DE CÁLCULO PARA O TERMO ADITIVO			
Acréscimo de Serviços	R\$ 19.839,41	0,33%	-
Valor do Termo Aditivo	R\$ 19.839,41	0,33%	-
Valor e % Final do Contrato	R\$ 6.124.278,80	3,05%	0,00%

2.2. Com isso, o valor total do contrato é aumentado em **R\$ 19.839,41 (dezenove mil oitocentos e trinta e nove reais e quarenta e um centavos)**, sendo este valor resultante do valor atribuído ao acréscimo de serviços.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 254462-COGIC;

Fonte de Recursos: 1002000000;

Elemento de Despesa: 449051;

Plano de Trabalho: 234048;

PI: B1GIC; e

Nota de Empenho: 2025NE538 (SEI nº 5149231).

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1. A CONTRATADA deverá apresentar a sua garantia contratual, no valor total de R\$ 306.213,94 (trezentos e seis mil, duzentos e treze reais e noventa e quatro centavos), em consonância com as regras previstas em edital e em compatibilidade com o prazo ora prorrogado.

4.1.1. A CONTRATADA apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por

igual período, a critério da CONTRATANTE, contados da assinatura do termo aditivo, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco inteiros por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 03 (três) meses após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

4.1.2. Não serão aceitas garantias prestadas por instituições financeiras não autorizadas pelo Banco Central do Brasil (BACEN), assim como garantias efetuadas por seguradoras não credenciadas junto à Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

4.1.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

4.1.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: Carta Contratada e Cronograma-Físico Financeiro - 3º Aditivo (SEI nº 5379098); Análise do 3º Aditivo (SEI nº 5380108); Avaliação de Serviços Extracontratuais (SEI nº 5380125); Despacho Solicitação 3º Termo Aditivo de Serviços e Prazos (SEI nº 5383530); e o Despacho Solicitação do 3º Termo Aditivo Serviços e Prazos (SEI nº 5392168).

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Rio de Janeiro, datado e assinado eletronicamente.

PELA FIOCRUZ:

Ana Beatriz Alves Cuzzatti
Coordenadora-Geral de Infraestrutura dos Campi
Fundação Oswaldo Cruz

PELA CONTRATADA:

Pedro Luiz Stravinskas Durigon
Empresário
Biosafe Biosegurança do Brasil LTDA

TESTEMUNHAS:

1. Gustavo Alves Telles
2. Flávio de Oliveira Fidalgo



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO LUIZ STRAVINSKAS DURIGON**, CPF: 314.515.208-40, IDENTIDADE: 349903591 SSP/SP, em 06/10/2025, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI**, Coordenador(a) Geral de Infraestrutura dos Campi, em 06/10/2025, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO ALVES TELLES**, Prestador(a) de Serviço, em 06/10/2025, às 18:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO DE OLIVEIRA FIDALGO**, Prestador(a) de Serviço, em 06/10/2025, às 22:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5490857** e o código CRC **BC38D943**.